
	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Sebastião Rezende</p>		

Art. 1º Acrescenta o **§ 6º ao art. 7º do PL nº 192/2019**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º (...):

(...)

§ 6º Em todas as áreas mencionadas nos parágrafos anteriores, necessárias para a implementação da Política Estadual de Promoção da Cidadania LGBT do Estado de Mato Grosso, fica vedado qualquer recurso financeiro por parte do Poder Público Estadual.”

JUSTIFICATIVA

Trata-se de emenda Aditiva que pretende **acrescentar o § 6º ao art. 7º do PL nº 192/2019**, que “*Estabelece diretrizes para a Política Estadual de Promoção da Cidadania Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências*”.

A referida emenda busca garantir o direito Constitucional de que todos são iguais perante a lei, bem como dar maior clareza ao texto, facilitando a sua leitura. Ante o exposto, pelas razões acima espostas, conto com os nobres colegas para aprovação da presente emenda.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 01 de Junho de 2022

Sebastião Rezende
Deputado Estadual